



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"VOCÊ MERECE O MELHOR DO THE TOWN COM EISEN"

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF
nº 04.041595/2025

1. PROMOTORAS

- 1.1.** A promoção intitulada **"VOCÊ MERECE O MELHOR DO THE TOWN COM EISEN"** é realizada na modalidade assemelhada a sorteio, em todo território nacional, pela **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** ("**Promotora Mandatária**"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com **CKBR BEBIDAS LTDA.** ("**Promotora Aderente**", **detentora da marca Eisenbahn e patrocinadora do The Town 2025**), inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.513/0001-09, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 6º Andar, Sala Eisenbahn, Vila Olímpia, CEP 04551-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominadas em conjunto "Promotoras".

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O período de vigência da promoção será compreendido entre 16 de junho de 2025 e apuração do sorteio no dia 05 de agosto de 2025.
- 2.2.** O **período de participação** será o compreendido **entre as 8h do dia 16 de junho de 2025 e as 23h59min do dia 31 de julho de 2025** (horário oficial de Brasília), conforme indicado a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PREMIAÇÃO	Quantidade Ganhadores
INÍCIO	TÉRMINO				
8h	23h59		14h		
16/06/2025	31/07/2025	02/08/2025	05/08/2025	Pacotes VIPS completos	8

- 2.3.** Eventuais cadastros realizados fora do período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 2.4.** A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.
- 2.5.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a participação e vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR E PRODUTOS PARTICIPANTES

- 3.1.** A promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no Brasil, que cumprirem as condições de participação previstas no item 4 abaixo.
- 3.2.** Todos os interessados em participar deverão estar cientes de que os (08) oito ganhadores do PACOTE VIP COMPLETO para o THE TOWN 2025 que incluiu pares de ingressos para o The Town 2025 que ocorrerá no Autódromo de Interlagos em São Paulo/SP, e os seus acompanhantes deverão: **(i)** ter disponibilidade para viajar para São Paulo/SP e/ou comparecer no dia designado pelas Promotoras, entre os dias 06, 07, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, conforme a data do ingresso recebido como prêmio; e **(ii)** ter documento de identidade atualizado para ingressar no evento, sob pena de desclassificação.
- 3.1.** São **Produtos Participantes todos os Produtos Eisenbahn disponíveis para venda no Brasil, em estabelecimentos físicos ou sites de comércio.**
- 3.1.1.** Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, os Produtos Participantes não ultrapassam a graduação alcóolica de 13º Gay-Lussac.

4. PRÊMIOS

- 4.1.** Serão distribuídos **08 (oito) prêmios**, no valor total de **R\$ 293.915,84 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, que consistem em:
- 4.1.1. 08 (oito) Pacotes VIPs Completos para o The Town 2025, no valor unitário de R\$ 36.739,48 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), contendo, cada um:**
- (I) 01 (um) par de ingressos para a área VIP, no The Town 2025, entre os dias 06, 07, 12, 13 e 14 de setembro, à escolha das Promotoras, com despesas pagas (item**

4.4). O acompanhante deverá, obrigatoriamente, ser maior de idade;

- (II) **Hospedagem em hotel de alto padrão em São Paulo/SP, de 02 (duas) noites e 3 (três) dias**
- (III) Acesso a Welcome Party Exclusiva em local a escolha das Promotoras;
- (IV) 02 (dois) Vales-compras para compor um *look* completo, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para o ganhador e seu acompanhante, a serem utilizados em compras em uma loja física indicada pelas Promotoras, em data e horário previamente agendados;
- (V) Serviços de cabeleireiro (lavagem, escova, hidratação) e barbearia (corte/barba simples), exclusivo, no hotel;
- (VI) Serviço de Massagem de 45min (quarenta e cinco minutos), no hotel; e
- (VII) **01 (um) Vale-compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para o ganhador e seu acompanhante, como sugestão de uso para compra de ingressos para o próximo evento Einsen, à escolha das Promotoras.** O acompanhante deverá, obrigatoriamente, ser maior de idade.

4.1.1.1. Os Participantes que não quiserem se hospedar ou não puderem ir ao hotel, farão jus a todos os serviços citados nos itens (v) e (vi).

4.2. Caberá às Promotoras, exclusivamente, definir o dia do ingresso do The Town 2025 que será ofertado a cada ganhador, sendo certo que este será informado a cada ganhador, logo após a apuração do sorteio, na ocasião da validação da sua participação.

4.3. Os valores dos prêmios foram estimados na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão por diversas razões, incluindo em razão de negociações e/ou acordos comerciais, patrocínio firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

4.4. As Promotoras, para que os contemplados com o Pacote VIP Completo The Town 2025, possam usufruir dos ingressos e das experiências em setembro de 2025, arcarão com as despesas de passagens aéreas em classe econômica ou terrestres, traslados necessários, sendo certo que em qualquer hipótese, os ganhadores e seus acompanhantes deverão partir do mesmo lugar a ser previamente indicado pelas Promotoras.

4.4.1. Fica desde já determinado que as despesas dispostas no item 4.4 serão arcadas conforme as necessidades de cada ganhador e assim como todos os componentes do Pacote VIP Completo estão estritamente ligadas ao usufruto do prêmio como um todo, não podendo ser pleiteado nada diferente do proposto, tão pouco poderá ser pleiteada outra data do evento, de hospedagem e dos demais serviços.

- 4.5.** Os prêmios são pessoais e intrasferíveis e não poderão ser fracionados, substituídos por outros produtos ou serviços, nem modificados, tampouco poderão ser convertidos no todo ou em parte por dinheiro.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Para participar, o interessado que cumprir os requisitos do item 3.1 deverá acessar o site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, adiante "Site da Promoção", dentro do período de participação e:

5.1.1. Realizar o cadastro dos dados pessoais no Site da Promoção, informando: (i) nome completo, (ii) número de inscrição no CPF, (iii) data de nascimento, (iv) telefone celular com DDD e de preferência com WhatsApp; e (v) e-mail ativo e válido. Por fim, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no Site da Promoção. O login para acesso será sempre o e-mail informado no cadastro.

5.1.1.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail e telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

5.1.1.2. Ao final, uma mensagem automática será enviada ao e-mail informado no cadastro, cabendo ao interessado validá-lo. **A ausência de validação do e-mail impedirá a conclusão do cadastro, sendo imprescindível o atendimento a este critério para efetivação da participação na promoção.**

5.1.2. Cadastrar, pelo menos, 1 (um) cupom fiscal contendo R\$30,00 (trinta reais) em compras de produtos Eisenbahn.

5.1.2.1. Na sequência, deverá **fazer o upload (envio) do cupom fiscal de compra** e preencher os **dados referentes a este**, a saber, (i) número de inscrição no CNPJ do estabelecimento emitente, (ii) número do cupom fiscal de compra, (iii) data de emissão (data da compra), e (iv) valor unitário e quantidade de cada Produto Eisenbahn adquirido.

5.1.2.2. O arquivo enviado deverá estar legível e na extensão PDF, JPEG ou PNG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação legível de cada um dos dados informados no cadastro, inclusive do QR CODE ou do código de barras para possibilitar a validação de sua autenticidade junto à Secretaria do Estado da Fazenda.

5.1.2.3. Os dados inseridos são de responsabilidade exclusiva do consumidor e não poderão ser alterados posteriormente à conclusão do cadastro.

5.1.3. Ler e aceitar os termos do Regulamento e da Política de Privacidade, declarando estar ciente do uso de seus dados pessoais para as finalidades ali descritas. A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

5.1.4. E, ainda, **poderá manifestar** o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. Esse consentimento é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem que isso afete a participação na promoção.

5.1.4.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora Aderente de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O descadastramento poderá ser solicitado a partir da opção "*cancelar recebimento*" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

5.1.4.2. Manutenção dos dados pessoais na base de dados da Promotora Aderente para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas. O descadastramento poderá ser solicitado por meio do e-mail sac@heineken.com.br.

5.2. Concluído o cadastro, nos termos acima, o interessado será considerado Participante desta promoção e terá direito de receber **01 (um) Número da Sorte, a cada cupom fiscal cadastrado no Site da Promoção contendo, pelo menos, R\$30,00 (trinta reais) em compras de produtos Eisenbahn, para concorrer a 1 (um) Pacote VIP Completo The Town 2025, composto pelos itens citados no 4.1.1.**

5.2.1. Limite: 01 (um) Número da Sorte por cupom fiscal elegível cadastrado e até, no máximo, o cadastro de 2 (dois) cupons fiscais, por semana e por CPF.

5.2.1.1. A título de esclarecimento, considera-se 1 (uma) semana completa o período compreendido entre a 0h da segunda-feira, com exceção da primeira cujo início é as 8h, até as 23h59min do domingo subsequente, excetuando-se a última semana, cuja participação será encerrada na quinta-feira, dia 31/07/2025.

5.2.1.2. O valor mínimo de participação é R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, exclusivamente, de Produtos Eisenbahn, sendo descartados: **(i)** os valores superiores a R\$30,00 (trinta reais), inclusive os múltiplos deste valor, ainda que em Produtos Participantes, contidos no mesmo comprovante fiscal de compras; **(ii)** os valores referentes a qualquer outro produto registrado no mesmo comprovante de compras; e **(iii)** o valor referente ao frete, quando houver.

5.2.1.3. Não será permitida a soma de comprovantes fiscais de compras para se atingir o valor mínimo de participação, assim como não haverá armazenamento de saldo no sistema da promoção. Além do mais, mesmo que haja múltiplos num cupom fiscal, este não poderá ser novamente utilizado para cadastro pelo mesmo ou por outro Participante, sendo irrelevante o nível de parentesco ou amizade.

5.2.1.4. Serão consideradas válidas as compras de Produtos Eisenbahn realizadas em lojas físicas ou sites de comércio, desde que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na promoção dentro do período de participação.

Exemplificando:

- Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) em Produtos Participantes, não fará jus ao recebimento de Números da Sorte.
- Caso o consumidor cadastre 2 (dois) cupons fiscais na mesma semana, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada em compras de Produtos Participantes, receberá **2 (dois) Números da Sorte** para concorrer, sendo desconsiderados os valores superiores aos R\$ 30,00 de cada cupom.

5.3. Embora os Participantes possam concorrer com mais de 1 (um) Número da Sorte, **somente poderão ser contempladas com 1 (um) único prêmio**, sendo o controle feito por meio do CPF.

5.4. Somente será aceito(a):

- (i) foto original dos cupons fiscais que tenham sido emitidos: (a) dentro do período de participação, observado o horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente; (b) que possibilitem a verificação de sua autenticidade por meio de consultas em órgãos governamentais (Sefaz/De olho na nota/Portal Fazenda NF), dentre outras questões; (c) contendo informações legíveis.
- (ii) Cupom fiscal com ou sem indicação no número de inscrição no CPF. Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular, sob pena de desclassificação.
- (iii) o cadastro único de cada cupom fiscal e, conseqüentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização e/ou o compartilhamento com quaisquer terceiros.

- 5.5.** A depender do comprovante fiscal de compra cadastrado, o consumidor deverá informar como número: Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.
- 5.6.** A participação na promoção é individualizada, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.
- 5.7.** Os Participantes deverão guardar todos os cupons fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentá-los às Promotoras, caso sejam solicitados, a qualquer tempo e, obrigatoriamente, no caso de contemplação, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação, tal como previsto no parágrafo primeiro do art. 63 da Portaria nº 7.638/22.
- 5.8.** Identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo, ou qualquer inconsistência no cupom fiscal e/ou não atendimento de quaisquer dos itens deste regulamento, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o Participante desclassificado, conforme o caso.
- 5.9.** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o Site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastro na promoção. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.
- 5.10.** Ocorrendo eventual falha operacional no site, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro, para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

6. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 6.1.** Cumpridas as condições de participação, o(s) Número(s) da Sorte será(ão) distribuído(s) de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro na promoção, aos Participantes.
- 6.1.1.** Os Números da Sorte serão gerados pelo sistema, de forma automática e em até 24h (vinte e quatro horas), podendo ser consultados na área logada, no Site da promoção.
- 6.1.1.1.** **Fica desde já determinado que o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação dos Participantes, por parte das Promotoras.**

6.1.1.2. De modo que, para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os Participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade civil, sua residência, apresente os cupons fiscais cadastrados, podendo ser exigido inclusive os comprovantes de pagamento. De forma que, havendo qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, as Promotoras poderão desclassificar os Participantes envolvidos, cancelando os Números da Sorte recebidos, deixando de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando a premiação.

6.1.1.3. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pelas Promotoras, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). Entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária. A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais e/ou evidências de adulteração, sem condições de leitura e verificação ou, ainda, por falta de idoneidade, de existência ou de venda dos produtos participantes do estabelecimento emissor do cupom fiscal, ensejará a desclassificação do Participante.

6.2. Serão emitidas **10 (dez) Séries**, numeradas **de 0 a 9** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), válidas durante todo o período de participação.

6.3. Os Números da Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o 1º (primeiro) algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
2	9	4	5	8	0

6.4. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF, nome completo, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado a Extração da Loteria

Federal do dia **02 de agosto de 2025** para fins de identificação dos 8 (oito) ganhadores da promoção.

7.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

7.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Vencedora entre a 0 e 9 distribuídas**, a partir da identificação do algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º Prêmio da Loteria Federal**.

7.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

7.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base Contemplado na Série Vencedora, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 0 a 9)

1º prêmio:	6	7.0	3	9
2º prêmio:	1	7.6	7	4
3º prêmio:	4	1.5	3	5
4º prêmio:	7	2.6	9	8
5º prêmio:	0	3.8	0	0



Série Vencedora: 3

Número de Ordem Base Contemplado: 94580

7.5. Será considerado o **Número da Sorte Base Contemplado**, a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

7.5.1. Assim, o **primeiro potencial ganhador do prêmio descrito no item "Pacote VIP Completo The Town 2025" (item 4.1.1), o Participante portador do Número da Sorte Base Contemplado distribuído**, que, no exemplo acima, é **3-94580**.

7.5.1.1. A partir disso, **os 07 (sete) outros potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído**, que exemplificativamente seriam **3-94581** a **3-94586**. Assim, serão apurados os 08 (oito) Números da Sorte identificados no sorteio sendo seus portadores os potenciais ganhadores do prêmio descrito no item 4.1.1.

7.6. Caso o Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

7.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o ganhador, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

7.8. **Os Participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

8.1. A apuração dos 08 (oito) potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **05 de agosto de 2025**, a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

8.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração do ganhador, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

8.2. Cada titular de um Número da Sorte Contemplado, para fins de validação da sua participação nesta Promoção e recebimento do prêmio, será contatado, logo após a data de sua identificação, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados e comunicados sobre a obrigatoriedade de, em até **72h (setenta e duas horas), do contato efetivo, sob pena de desclassificação:**

8.2.1. Informar se tem disponibilidade para usufruir o prêmio na sua integralidade, incluindo para viajar para São Paulo e/ou comparecer no The Town 2025, na data informada, sob pena de imediata desclassificação, uma vez que o prêmio é intrasferível.

8.2.2. Enviar cópia do RG e CPF ou CNH, comprovante de residência, inclusive do acompanhante; e

8.2.3. Enviar todos os cupons fiscais cadastrados.

8.2.4. Decorridas 72h (setenta e duas horas), contadas do efetivo contato com o potencial ganhador, sem que este tenha atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, **este será automaticamente desclassificado.**

8.2.4.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

8.2.5. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar; e/ou (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

8.3. As Promotoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento.

8.4. Em qualquer hipótese de desclassificação será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado ganhador.

8.5. Os ganhadores serão comunicados sobre suas contemplações tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro da promoção.

8.6. A Ata de Sorteio será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 3.1. e 3.1.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados das Promotoras, diretamente vinculados à execução da promoção, Squadfy

Tecnologia Ltda. e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

- 9.2. A fim de garantir a igualdade de participação e lisura desta Promoção, todos os cadastros poderão ser auditados, a qualquer tempo, a fim de que seja verificado o cumprimento integral das condições de participação, tanto por parte do Participante como do estabelecimento emissor da nota fiscal/cupom cadastrado.
- 9.3. Dessa forma, **além dos dados pessoais serão analisados os comprovantes fiscais cadastrados; a idoneidade dos estabelecimentos emissores; a comprovação das compras perante a Secretaria da Fazenda; a quantidade de notas/cupons fiscais emitidos versus o porte do estabelecimento emissor; sua localização; impossibilidade de contato; a data de abertura; as vendas realizadas em um único dia ou num curto período, horário de emissão das notas, dentre outras análises realizadas frente ao universo de Participantes da Promoção e os demais estabelecimentos emissores de comprovantes fiscais cadastrados.**
- 9.4. **A Promotora reforça que, além de contratar empresas especializadas no segmento para realizar a Promoção, todos os procedimentos de validação são acompanhados e aprovados pela equipe de auditoria, reiterando o nosso compromisso de lisura e transparência.**
- 9.5. Assim, em casos de suspeita de fraude e/ou prática de ato de má-fé, a participação do consumidor será automaticamente invalidada, de forma que não fará jus ao prêmio, podendo este, ainda, vir a responder civil e criminalmente pelos atos praticados. Da mesma forma, os cupons/notas fiscais de um determinado estabelecimento que compactua com a fraude ou a promove, poderão não mais ser aceitos na promoção, por qualquer consumidor.
- 9.6. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, as Promotoras de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, a participação do consumidor será automaticamente invalidada.
- 9.7. Será desclassificado da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio o consumidor que tiver a participação: **(a)** com suspeita de fraude ou fraude comprovada; **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; **(c)** com mais de um número de inscrição no CPF ou número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção; **(d)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(e)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(f)** com envio de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos; com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta ou comprovantes que não estejam de acordo com

os dados informados no cadastro; **(g)** com comprovantes fiscais emitidos nos termos do item 9.8 abaixo; e **(h)** em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para sua regularidade, mas não se limitando, às condições previstas nos itens 3.1 e 3.2 deste Regulamento.

- 9.8.** Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e aos prêmios, independentemente de haver outros cadastros válidos.
- 9.9.** Não serão válidos para fins de participação na promoção, acarretando a desclassificação do Participante, os comprovantes fiscais de compras **(a)** enviados por qualquer outro meio que não seja o Site da promoção; **(b)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons fiscais (somente serão aceitas as fotos dos cupons fiscais originalmente emitidos); **(c)** não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emissor, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(d)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado (chave de acesso/QR CODE); **(e)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(f)** com indicação de razão social ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; **(g)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal e/ou cuja atividade principal seja incompatível com a comercialização dos Produtos Participantes, presumindo-se tratar-se de venda fictícia; **(h)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas; **(i)** emitidos por estabelecimentos que não podem ser localizados ou contatados (telefone inexistente, foto no Google Maps incompatível com estabelecimento comercial) ou cuja quantidade de vendas for incompatível com o porte do estabelecimento, a critério das Promotoras; **(j)** emitidos em "contingência e pendentes de autorização"; **(k)** com indicação de outra natureza da operação que não seja "venda de mercadoria"; **(l)** endereço cadastrado igual ao estabelecimento comercial emissor do comprovante fiscal cadastrado; **(m)** cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes ou descendentes, de estabelecimento comercial emissor.
- 9.10.** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(a)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais ou muito próximos emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(c)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(d)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção; e/ou **(e)** cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes nos pontos de venda ou e-commerce, independentemente do motivo.

- 9.11.** E, ainda, haverá desclassificação no caso de potencial contemplado que não possa usufruir o prêmio na sua íntegra e o que não cumprir o disposto no item 8.2. acima.
- 9.12.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 9.13.** Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 9.14.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/Participante.
- 9.15.** Todas as situações acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o imediato cancelamento da inscrição e desclassificação do Participante e, se for o caso, o cancelamento da entrega do prêmio, ficando o Participante, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.
- 9.16. Caberá às Promotoras,** ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 9.17.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, de forma que será aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 9.18.** Caso ocorra a desclassificação do ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação dos nomes dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 9.19.** Na eventualidade de o ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.

10. ENTREGA DO PRÊMIO

- 10.1.** O prêmio será disponibilizado a cada ganhador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em até, no máximo, 20 (vinte) dias a contar da validação de sua participação, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto deste, a ser enviada no endereço de e-mail informado no cadastro da promoção.
- 10.2.** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG e CPF ou CNH) e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.
- 10.3.** A documentação pessoal que se fizer necessária para o recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do ganhador e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.
- 10.3.1.** O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados, independentemente da classificação etária do evento.**
- 10.4.** Caso o ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos e cartões somente para o ganhador, considerando que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.
- 10.5.** Fica desde já estabelecido que a organização e escolha de todos os itens da premiação, inclusive de todas as despesas, como data do evento, transporte, local de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos do Regulamento, nada podendo pleitear os ganhadores a respeito.
- 10.6.** Caso algum ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada (a) para embarque e/ou (b) para o evento, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio, não fazendo jus a nenhum dos demais itens compostos na premiação.
- 10.7.** As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras ou que possam acontecer no deslocamento, hospedagem e evento, sendo certo que a responsabilidade é exclusiva do ganhador e/ou acompanhante. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.
- 10.8.** Em caso de necessidade de utilização de hospedagem ou se aplicável a outras situações, não estão previstas nas despesas que serão arcadas pelas

Promotoras, as despesas como, mas não se limitando a: com traslados não necessários para usufruto do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; estacionamento; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva do ganhador e/ou acompanhante.

- 10.9.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador e acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou evento.
- 10.10.** As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que os ganhadores e seus acompanhantes venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal. Da mesma forma, não se responsabilizam em caso de perda, dano ou extravio dos prêmios após sua entrega aos ganhadores. Os prêmios perdidos ou extraviados não serão substituídos.
- 10.11.** Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estarem cientes de que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir do prêmio; (ii) pelo cancelamento de algum dia do evento ou do evento em si; (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer a si, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- 10.12.** Da mesma forma, não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de até 4 (quatro) dias antes da data designada para ingresso no The Town 2025. Caso o contemplado não compareça para recebimento do prêmio nesse período, perderá direito a este, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 10.13.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 10.14.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega do prêmio ao ganhador, nos termos acima.
- 10.15.** Caso o ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.
- 10.16.** Na hipótese de alteração da data ou cancelamento do The Town 2025 por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da promoção, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores usufruam dos ingressos, nos termos estabelecidos neste Regulamento, em novas datas a serem programadas pela empresa organizadora do evento.
- 10.17.** A Rock World S.A, empresa responsável pela promoção, produção e realização do festival The Town 2025, não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre a presente Promoção, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente a **Eisenbahn** e os participantes ou seus sucessores.
- 10.18.** Os participantes contemplados ou, se for o caso, seus sucessores, estão cientes e concordam que estão obrigados a cumprir os termos e condições para utilização do ingresso no referido Festival, bem como as regras para acesso e permanência ao local do evento (Cidade da Música), os quais estão disponibilizados pela organização do Festival no seu respectivo site (thetown.com.br/pt/).

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

- 11.1.** A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, mídias sociais oficiais da Promotora Aderente, TV, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 11.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.
- 11.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://promo.eisenbahn.com.br/thetown>, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da promoção.

12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1.** Ao realizar o cadastro na promoção, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados,

visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; e divulgar o seu nome no site da promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser o ganhador, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.2. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

12.3. Os Participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal sac@heineken.com.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

12.3.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

12.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no site da promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

12.4. As Promotoras permitirão que o Participante altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF, data de nascimento e e-mail, diretamente na área logada do site da promoção. Qualquer alteração dos dados deverá **ocorrer antes do sorteio**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. **Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um Participante por outro.**

12.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do ganhador pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais Participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, ressalvadas as hipóteses do item 5.5.1 deste Regulamento, até que haja expressa revogação do consentimento.

13. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DO GANHADOR

- 13.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, o ganhador autoriza a divulgação e utilização dos seu nome, imagem e som de voz pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.
- 13.2.** Como consequência da conquista do seu prêmio, se for o caso, o ganhador, ainda, concederá às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, a marca "**EISENBAHN**", objeto desta promoção, é classificada como bebida de baixo teor alcoólico e as Promotoras enfatizam que não estimulam o consumo abusivo de bebidas alcóolicas e reafirmam o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.
- 14.2.** A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
- 14.3. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**
- 14.4.** O prêmio poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
- 14.5.** As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 14.6.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 14.6.1.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de

programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/Participantes.

14.6.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.6.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

14.7. Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

14.8. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

14.9. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

14.10. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.